



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 318/70

DE 7 DE MARÇO DE 1.970.

"Dispõe sobre criação de cargo de supervisor, Merendeira e Setor Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências".

NICANOR CAMARGO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO-Fica criado o Setor Municipal de Alimentação Escolar de Taquarituba.

ARTIGO SEGUNDO-Ficam criados no quadro geral do funcionalismo municipal, os cargos de supervisor e Merendeira do Setor Municipal de Alimentação Escolar.

ARTIGO TERCEIRO-Os cargos criados na presente Lei, serão providos por concurso, conforme preceitua a Lei.

ARTIGO QUARTO-Os funcionários que exercerão os referidos cargos, terão os vencimentos baseados no salário mínimo da região:

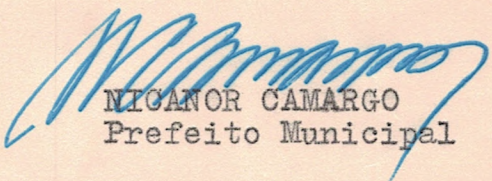
Supervisor-um salário mínimo e meio em vigor.

Merendeira-um salário mínimo em vigor.

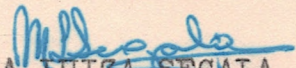
ARTIGO QUINTO-As despesas com a criação dos presentes cargos, serão atendidas com o Crédito Especial que o Prefeito fica autorizado a abrir por Decreto do Executivo atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320.

ARTIGO SEXTO-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 9 de março de 1.970.

  
NICANOR CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.-

  
MARIA LUIZA SEGALA  
Secretária Substª

RESOLUÇÃO Nº 3/70 da C.M. de 07 de março de 1.970.